

#### **AGIEL BH**

PRAÇA PADRE JOSÉ PEREIRA COELHO, 132, SALA 406 - CENTRO - TELEFONE: (31) 4063-8582
PARA DE MINAS - MG - CEP: 35660-015

## ORIENTAÇÕES DE COMO SOLICITAR TCE NO SIGAA

O processo de assinatura dos documentos de estágio da UnB alterou, sendo necessário seguir os passos abaixo:

1) Os documentos de estágio devem ser assinados pelo representante legal da concedente, pelo supervisor de estágio e pela estudante. **Com relação as assinaturas, é importante ressaltar:** 

- a) As assinaturas poderão ser eletrônicas (Sistema Eletrônico de Informação SEI, Token ou Gov.br);
- b) Se forem assinaturas manuscritas em documento físico (papel impresso), deve-se incluir o nome por extenso, acompanhadas de matrícula ou carimbo do responsável (não pode ser rubrica);
- c) Caso uma das partes citadas no TCE esteja impedido de assinar, deverá ser apresentado o documento de delegação de competência para a substituição daquela assinatura.
- 2) Após as assinaturas, o estudante deve acessar o SIGAA, realizar o cadastro do estágio através o "Portal do Discente". Cadastrar os dados de acordo com o que consta no Termo de Compromisso de Estágio recebido. Em caso de dúvidas, ele deve verificar o passo a passo no link <a href="https://deg.unb.br/images/Diretorias/DAIA/cesg/estagio/manuais/manual orientacoes estagios nao obrigatorios discentes.pdf">https://deg.unb.br/images/Diretorias/DAIA/cesg/estagio/manuais/manual orientacoes estagios nao obrigatorios discentes.pdf</a>

#### ORIENTAÇÃO PARA INCLUIR NO SIGAA

#### IRÁ SOLICITAR O CPF DO SUPERVISOR, ESSE SEGUE

NOME DO SUPERVISOR: WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA

**CPF:** 120.687.068-06

#### HORÁRIO DE ESTÁGIO

Mesmo no seu contrato estando horário flexível, ao cadastrar, deverá organizar o horário de acordo com a sua carga horário diária, de forma que não tenha conflito com o horário de aula.

IMPORTANTE: Ao cadastrar, deve ser informado que é por Agente de Integração, quando for buscar a Parte Concedente, e informar a Agiel.

3) Ao concluir o cadastro, deve encaminhar o documento já assinado para a coordenação do seu curso.



#### **AGIEL BH**

PRAÇA PADRE JOSÉ PEREIRA COELHO, 132, SALA 406 - CENTRO - TELEFONE: (31) 4063-8582 PARA DE MINAS - MG - CEP: 35660-015

VENCIMENTO: 09/03/2027

# TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº 81319

(de acordo com a Lei Federal nº 11.788 DE 25/09/2008).

MODALIDADE: Estágio Não Obrigatório

**AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.406.617/0001-74, situada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, Sala 406, Centro, na Cidade de Pará de Minas, MG, CEP: 35.660-015, no uso de suas atribuições, definidas no Parágrafo 1º do Artigo 5º e no Artigo 16º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, para auxiliar as partes abaixo qualificadas:

PARTE CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CPF / CNPJ №: 00.394.494/0014-50

NOME FANTASIA: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-DF** CONV./CONT. Nº: **18/2024** ASSINADO EM: **09/09/2024** 

ENDEREÇO: SCN QUADRA 4, LT 9/10, , ED. SEDE BAIRRO: ASA NORTE

CIDADE: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70714-903

NESTE ATO REPRESENTADA POR: LUCIENE CAMPOS FAVIEIRO CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTÁGIO

OU POR: PATRICIA ROSSANA GOMES RODRIGUES CARGO/FUNCÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE

ESTÁGIC

SUPERVISOR DO ESTÁGIO: WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA CARGO/FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

CPF No: 120.687.068-06

FORMAÇÃO: DIREITO, MEST EM SIST. INFORMAÇÃO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA SUPERVISIONADA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB CNPJ: 00.038.174/0001-43

CONV. Nº: 270

PROF. ORIENTADOR: INDICADO NO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A): LUIZA DA SILVA PUGAS DATA DE NASCIMENTO: 17/12/2003 CURSO: ENGENHARIA DE SOFTWARE MATRÍCULA ESCOLAR Nº: 222025843

ANO/PERÍODO (ATUAL): 6º PERÍODO NÍVEL: SUPERIOR FORMATURA (PREVISTA): 10/2027

CPF Nº: 080.636.651-63 CART. IDENT. Nº: 3557881 - SSP DF

Doravante denominadas simplesmente Parte Concedente, Instituição de Ensino e Estagiário(a), que Celebram entre si, o presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio convencionando as Condições e as Cláusulas que se seguem:

VIGÊNCIA DO ESTÁGIO: de **10/03/2025** a **09/03/2027** DURAÇÃO: **24 meses** 

HORÁRIO: SEGUNDA a SEXTA: das 12:00 às 18:00

TOTALIZANDO: 30:00 HORAS SEMANAIS

VALOR DA BOLSA - ESTÁGIO: R\$ 1125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por mês CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE: SIM VALOR: R\$ 10,00 (dez reais) POR DIA EFETIVAMENTE ESTAGIADO

AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DE ESTÁGIO A SEREM DESENVOLVIDAS EM REAIS SITUAÇÕES DE TRABALHO SERÃO;

AUXILIAR EM: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EM ORACLE APEX; REALIZAR QUERIES SQL EM BANCOS DE DADOS ORACLE; APOIAR A GESTÃO DOS SISTEMAS DE BI (POWER BI E QLIKSENSE) SOB RESPONSABILIDADE DA DPA.

**CLÁUSULA 1ª** - O presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para prática de estágio nas dependências da Parte Concedente, acima identificada, a serem praticadas pelo(a) Estagiário(a), acima qualificado(a), matriculado(a) e frequente na Instituição de Ensino, acima mencionada, de acordo com as Principais Atividades de Trabalho, acima estabelecidas, previstas no Plano de Estágio em anexo. A duração deste estágio não poderá exceder o tempo de 2(dois) anos, exceto no caso do(a) Estagiário(a) ser portador de deficiência, conforme previsto no Artigo 11º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008;

CLÁUSULA 2ª - O referido estágio visa a preparação para o trabalho produtivo do(a) Estudante, e seu aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, com a finalidade de promover sua integração ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente (artigo 203, inciso III, artigo 205 e artigo 214, inciso IV), em consonância com o Artigo 82º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 3ª** - De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º e o Artigo 16º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estagiário(a) elegem como Órgão Auxiliador no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, a AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda; a quem deverão comunicar, imediatamente, a interrupção, a conclusão ou modificações de quaisquer das condições ou cláusulas convencionadas no presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 4**<sup>a</sup> - Em consonância com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, as atividades de estágio desenvolvidas nas dependências físicas da Parte Concedente serão na modalidade de estágio **Não Obrigatório**;

**CLÁUSULA 5**<sup>a</sup> - O referido estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter um efetivo acompanhamento pela Instituição de Ensino através dos relatórios apresentados periodicamente pela Parte Concedente e pelo(a) Estagiário(a), em prazos não superior a 6(seis) meses. E, neste ato, o Estagiário se responsabiliza pela entrega dos referidos relatórios, como também, dos demais documentos de estágio na sua Instituição de Ensino, sob pena de BLOQUEIO de sua Bolsa Estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, desde que comunique previamente, por escrito, através do Estagiário, as datas de avaliação (provas) à Parte Concedente. (Art. 10; § 2º da Lei Federal nº 11.788/2008).

**CLÁUSULA 6ª** - A Parte Concedente deve ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao(à) referido(a) Estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, como também se responsabilizar por qualquer desvirtuamento das Atividades previstas no Plano de Estágio em anexo;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(a) Estagiário(a) se compromete a observar, obedecer e respeitar as normas e regulamentos internos da Parte Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso, e ainda se, responsabilizar por quaisquer atos dolosos ou culposos causados a mesma ou a terceiros, provenientes da prática do estágio, ora compromissado;

**CLÁUSULA 7ª** - Aplica-se ao(à) Estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte Concedente, conforme determinação do Artigo 14ª da Lei Federal nº 11.788 de 25.09.2008;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas jornadas de estágio superior a 4 (quatro) horas contínuas, o(a) Estagiário(a) fará jus a um intervalo intrajornada com período suficiente para se alimentar e/ou descansar, sendo que este intervalo não será computado na jornada;

CLÁUSULA 8ª - Na vigência regular do presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio, o(a) Estagiário(a) estará incluído na cobertura do Seguro contra Morte e Invalidez Permanente causadas por Acidente, de acordo com Apólice nº 5204286/ Suc: 06 / Ramo: 982 da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, com Capital Segurado de R\$ 16.770,97 encaminhada e paga pela AGIEL, conforme Parágrafo 1º, Inciso IV, do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 9ª** - Neste ato, o(a) Estagiário(a) se manifesta plenamente ciente que a(s) atividade(s) de estágio estabelecida(s) no presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio **não cria vínculo empregatício de qualquer natureza** com a Parte Concedente, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e que a mesma está isenta de qualquer indenização da Bolsa-Estágio por dia não estagiado, como também do pagamento de: INSS, FGTS, 13º Salário, Aviso Prévio, Atestado Médico, Licença Gravidez e outros pertinentes às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - Na hipótese do estágio não obrigatório, a Parte Concedente se obriga a fornecer mensalmente ao Estagiário(a) o Auxílio-Transporte como também lhe assegurar, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares e remunerado de acordo com o valor atual da Bolsa-Estágio estabelecido neste TCE - Termo de Compromisso de Estágio, e caso seja inferior a 12 (doze) meses será concedido de maneira proporcional, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 13º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 11ª** - A Parte Concedente deverá efetuar o pagamento da Bolsa-Estágio mensal, acordada no presente instrumento, diretamente ao(a) Estagiário(a) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser paga de maneira proporcional aos dias ou horas mensais estagiadas, e o não pagamento da referida bolsa será de inteira e total responsabilidade da mesma;

**CLÁUSULA 12ª** - Qualquer alteração compromissada no presente instrumento somente será válida se efetuada por escrito, mediante elaboração do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e, ocorrendo transferência de Instituição de Ensino do Estagiário, o presente instrumento deverá ser imediatamente rescindido e emitido um novo TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 13**ª - O presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal à AGIEL com 05(cinco) dias úteis de antecedência, por qualquer motivo abaixo relacionado:

- a) não cumprimento das cláusulas do presente TCE;
- **b)** interesses administrativos da Parte Concedente;
- c) interesses particulares do(a) Estagiário(a);
- d) Irregularidade escolar/ou transferência de Inst. de Ensino;
- e) contratação do(a) Estagiário(a) pelo regime CLT;
- f) abandono, término do curso ou trancamento de matrícula;
- **g)** incompatibilidade com horário e/ou atividades escolares;
- h) atividades de estágio incompatíveis com o curso;

PARÁGRAFO ÚNICO - Devido ao caráter eminentemente subjetivo da prática do estágio, o(a) Estagiário(a), neste ato, se compromete, incondicionalmente, a solicitar a imediata rescisão do presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido no caput desta Cláusula, caso entenda que o estágio, ora compromissado, não esteja objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho conforme estipulado no Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito, como competente, o Foro da comarca de BRASÍLIA-DF, ou outro Foro pertinente à legislação aplicável, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste TCE - Termo de Compromisso de Estágio, assinam as partes, em 3 (três) vias de igual teor, sendo: a **1ª via** entregue na INSTITUIÇÃO DE ENSINO sob responsabilidade do(a) Estagiário(a), a **2ª via** pertence à PARTE CONCEDENTE e a **3ª via** pertence ao(à) ESTAGIÁRIO(A).

BRASÍLIA/DF, 25 de Fevereiro de 2025

PARTE CONCEDENTE (Assinatura e Carimbo)	LUIZA DA SILVA PUGAS <b>ESTAGIÁRIO(A)</b>
	André Luiz Rios
INCTITUIÇÃO DE ENCINO	Gerente Administrativo Agiel
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura e Carimbo)	AGENTE DE INTEGRAÇÃO

1ª VIA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

2ª VIA - PARTE CONCEDENTE (EMPRESA)

3ª VIA - ESTAGIÁRIO

TCE Nº 81319 IMPRESSO Nº 02



#### **AGIEL BH**

PRAÇA PADRE JOSÉ PEREIRA COELHO, 132, SALA 406 - CENTRO - TELEFONE: (31) 4063-8582 PARA DE MINAS - MG - CEP: 35660-015

VENCIMENTO: 09/03/2027

# TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº 81319

(de acordo com a Lei Federal nº 11.788 DE 25/09/2008).

MODALIDADE: Estágio Não Obrigatório

**AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.406.617/0001-74, situada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, Sala 406, Centro, na Cidade de Pará de Minas, MG, CEP: 35.660-015, no uso de suas atribuições, definidas no Parágrafo 1º do Artigo 5º e no Artigo 16º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, para auxiliar as partes abaixo qualificadas:

PARTE CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CPF / CNPJ №: 00.394.494/0014-50

NOME FANTASIA: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-DF** CONV./CONT. Nº: **18/2024** ASSINADO EM: **09/09/2024** 

ENDEREÇO: SCN QUADRA 4, LT 9/10, , ED. SEDE BAIRRO: ASA NORTE

CIDADE: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70714-903

NESTE ATO REPRESENTADA POR: LUCIENE CAMPOS FAVIEIRO CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTÁGIO

OU POR: PATRICIA ROSSANA GOMES RODRIGUES CARGO/FUNCÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE

ESTÁGIC

SUPERVISOR DO ESTÁGIO: WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA CARGO/FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

CPF No: 120.687.068-06

FORMAÇÃO: DIREITO, MEST EM SIST. INFORMAÇÃO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA SUPERVISIONADA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB CNPJ: 00.038.174/0001-43

CONV. Nº: 270

PROF. ORIENTADOR: INDICADO NO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A): LUIZA DA SILVA PUGAS DATA DE NASCIMENTO: 17/12/2003 CURSO: ENGENHARIA DE SOFTWARE MATRÍCULA ESCOLAR Nº: 222025843

ANO/PERÍODO (ATUAL): 6º PERÍODO NÍVEL: SUPERIOR FORMATURA (PREVISTA): 10/2027

CPF Nº: 080.636.651-63 CART. IDENT. Nº: 3557881 - SSP DF

Doravante denominadas simplesmente Parte Concedente, Instituição de Ensino e Estagiário(a), que Celebram entre si, o presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio convencionando as Condições e as Cláusulas que se seguem:

VIGÊNCIA DO ESTÁGIO: de **10/03/2025** a **09/03/2027** DURAÇÃO: **24 meses** 

HORÁRIO: SEGUNDA a SEXTA: das **12:00** às **18:00**TOTALIZANDO: **30:00** HORAS SEMANAIS

VALOR DA BOLSA - ESTÁGIO: **R\$ 1125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por mês**CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE: **SIM** VALOR: R**\$ 10,00 (dez reais) POR DIA EFETIVAMENTE ESTAGIADO** 

AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DE ESTÁGIO A SEREM DESENVOLVIDAS EM REAIS SITUAÇÕES DE TRABALHO SERÃO;

AUXILIAR EM: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EM ORACLE APEX; REALIZAR QUERIES SQL EM BANCOS DE DADOS ORACLE; APOIAR A GESTÃO DOS SISTEMAS DE BI (POWER BI E QLIKSENSE) SOB RESPONSABILIDADE DA DPA.

**CLÁUSULA 1ª** - O presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para prática de estágio nas dependências da Parte Concedente, acima identificada, a serem praticadas pelo(a) Estagiário(a), acima qualificado(a), matriculado(a) e frequente na Instituição de Ensino, acima mencionada, de acordo com as Principais Atividades de Trabalho, acima estabelecidas, previstas no Plano de Estágio em anexo. A duração deste estágio não poderá exceder o tempo de 2(dois) anos, exceto no caso do(a) Estagiário(a) ser portador de deficiência, conforme previsto no Artigo 11º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008;

CLÁUSULA 2ª - O referido estágio visa a preparação para o trabalho produtivo do(a) Estudante, e seu aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, com a finalidade de promover sua integração ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente (artigo 203, inciso III, artigo 205 e artigo 214, inciso IV), em consonância com o Artigo 82º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 3ª** - De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º e o Artigo 16º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estagiário(a) elegem como Órgão Auxiliador no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, a AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda; a quem deverão comunicar, imediatamente, a interrupção, a conclusão ou modificações de quaisquer das condições ou cláusulas convencionadas no presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 4**<sup>a</sup> - Em consonância com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, as atividades de estágio desenvolvidas nas dependências físicas da Parte Concedente serão na modalidade de estágio **Não Obrigatório**;

**CLÁUSULA 5**ª - O referido estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter um efetivo acompanhamento pela Instituição de Ensino através dos relatórios apresentados periodicamente pela Parte Concedente e pelo(a) Estagiário(a), em prazos não superior a 6(seis) meses. E, neste ato, o Estagiário se responsabiliza pela entrega dos referidos relatórios, como também, dos demais documentos de estágio na sua Instituição de Ensino, sob pena de BLOQUEIO de sua Bolsa Estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, desde que comunique previamente, por escrito, através do Estagiário, as datas de avaliação (provas) à Parte Concedente. (Art. 10; § 2º da Lei Federal nº 11.788/2008).

**CLÁUSULA 6ª** - A Parte Concedente deve ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao(à) referido(a) Estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, como também se responsabilizar por qualquer desvirtuamento das Atividades previstas no Plano de Estágio em anexo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(a) Estagiário(a) se compromete a observar, obedecer e respeitar as normas e regulamentos internos da Parte Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso, e ainda se, responsabilizar por quaisquer atos dolosos ou culposos causados a mesma ou a terceiros, provenientes da prática do estágio, ora compromissado;

**CLÁUSULA 7ª** - Aplica-se ao(à) Estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte Concedente, conforme determinação do Artigo 14ª da Lei Federal nº 11.788 de 25.09.2008;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas jornadas de estágio superior a 4 (quatro) horas contínuas, o(a) Estagiário(a) fará jus a um intervalo intrajornada com período suficiente para se alimentar e/ou descansar, sendo que este intervalo não será computado na jornada;

CLÁUSULA 8ª - Na vigência regular do presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio, o(a) Estagiário(a) estará incluído na cobertura do Seguro contra Morte e Invalidez Permanente causadas por Acidente, de acordo com Apólice nº 5204286/ Suc: 06 / Ramo: 982 da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, com Capital Segurado de R\$ 16.770,97 encaminhada e paga pela AGIEL, conforme Parágrafo 1º, Inciso IV, do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 9ª** - Neste ato, o(a) Estagiário(a) se manifesta plenamente ciente que a(s) atividade(s) de estágio estabelecida(s) no presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio **não cria vínculo empregatício de qualquer natureza** com a Parte Concedente, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e que a mesma está isenta de qualquer indenização da Bolsa-Estágio por dia não estagiado, como também do pagamento de: INSS, FGTS, 13º Salário, Aviso Prévio, Atestado Médico, Licença Gravidez e outros pertinentes às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

**CLÁUSULA 10ª** - Na hipótese do estágio não obrigatório, a Parte Concedente se obriga a fornecer mensalmente ao Estagiário(a) o Auxílio-Transporte como também lhe assegurar, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares e remunerado de acordo com o valor atual da Bolsa-Estágio estabelecido neste TCE - Termo de Compromisso de Estágio, e caso seja inferior a 12 (doze) meses será concedido de maneira proporcional, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 13º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 11ª** - A Parte Concedente deverá efetuar o pagamento da Bolsa-Estágio mensal, acordada no presente instrumento, diretamente ao(a) Estagiário(a) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser paga de maneira proporcional aos dias ou horas mensais estagiadas, e o não pagamento da referida bolsa será de inteira e total responsabilidade da mesma;

**CLÁUSULA 12ª** - Qualquer alteração compromissada no presente instrumento somente será válida se efetuada por escrito, mediante elaboração do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e, ocorrendo transferência de Instituição de Ensino do Estagiário, o presente instrumento deverá ser imediatamente rescindido e emitido um novo TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 13**ª - O presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal à AGIEL com 05(cinco) dias úteis de antecedência, por qualquer motivo abaixo relacionado:

- a) não cumprimento das cláusulas do presente TCE;
- **b)** interesses administrativos da Parte Concedente;
- c) interesses particulares do(a) Estagiário(a);
- d) Irregularidade escolar/ou transferência de Inst. de Ensino;
- e) contratação do(a) Estagiário(a) pelo regime CLT;
- f) abandono, término do curso ou trancamento de matrícula;
- **g)** incompatibilidade com horário e/ou atividades escolares;
- h) atividades de estágio incompatíveis com o curso;

PARÁGRAFO ÚNICO - Devido ao caráter eminentemente subjetivo da prática do estágio, o(a) Estagiário(a), neste ato, se compromete, incondicionalmente, a solicitar a imediata rescisão do presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido no caput desta Cláusula, caso entenda que o estágio, ora compromissado, não esteja objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho conforme estipulado no Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito, como competente, o Foro da comarca de BRASÍLIA-DF, ou outro Foro pertinente à legislação aplicável, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste TCE - Termo de Compromisso de Estágio, assinam as partes, em 3 (três) vias de igual teor, sendo: a **1ª via** entregue na INSTITUIÇÃO DE ENSINO sob responsabilidade do(a) Estagiário(a), a **2ª via** pertence à PARTE CONCEDENTE e a **3ª via** pertence ao(à) ESTAGIÁRIO(A).

BRASÍLIA/DF, 25 de Fevereiro de 2025

PARTE CONCEDENTE (Assinatura e Carimbo)	LUIZA DA SILVA PUGAS <b>ESTAGIÁRIO(A)</b>
	André Luiz Rios
INCTITUIÇÃO DE ENCIMO	Gerente Administrativo Agiol Disco
INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Assinatura e Carimbo)	AGENTE DE INTEGRAÇÃO

1ª VIA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

2ª VIA - PARTE CONCEDENTE (EMPRESA)

3ª VIA - ESTAGIÁRIO

TCE Nº 81319 IMPRESSO Nº 02



#### **AGIEL BH**

PRAÇA PADRE JOSÉ PEREIRA COELHO, 132, SALA 406 - CENTRO - TELEFONE: (31) 4063-8582 PARA DE MINAS - MG - CEP: 35660-015

VENCIMENTO: 09/03/2027

# TCE - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº 81319

(de acordo com a Lei Federal nº 11.788 DE 25/09/2008).

MODALIDADE: Estágio Não Obrigatório

AGIEL - AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.406.617/0001-74, situada na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, Sala 406, Centro, na Cidade de Pará de Minas, MG, CEP: 35.660-015, no uso de suas atribuições, definidas no Parágrafo 1º do Artigo 5º e no Artigo 16º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008,

PARTE CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA CPF / CNPJ №: 00.394.494/0014-50

NOME FANTASIA: **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL-DF** CONV./CONT. Nº: **18/2024** ASSINADO EM: **09/09/2024** 

ENDEREÇO: SCN QUADRA 4, LT 9/10, , ED. SEDE BAIRRO: ASA NORTE

CIDADE: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70714-903

para auxiliar as partes abaixo qualificadas:

NESTE ATO REPRESENTADA POR: LUCIENE CAMPOS FAVIEIRO CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ESTÁGIO

OU POR: PATRICIA ROSSANA GOMES RODRIGUES CARGO/FUNCÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE

ESTÁGIO

SUPERVISOR DO ESTÁGIO: WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA CARGO/FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

CPF No: 120.687.068-06

FORMAÇÃO: DIREITO, MEST EM SIST. INFORMAÇÃO COM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA SUPERVISIONADA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB CNPJ: 00.038.174/0001-43

CONV. Nº: **270** 

PROF. ORIENTADOR: INDICADO NO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO(A): LUIZA DA SILVA PUGAS DATA DE NASCIMENTO: 17/12/2003 CURSO: ENGENHARIA DE SOFTWARE MATRÍCULA ESCOLAR Nº: 222025843

ANO/PERÍODO (ATUAL): 6º PERÍODO NÍVEL: SUPERIOR FORMATURA (PREVISTA): 10/2027

CPF Nº: 080.636.651-63 CART. IDENT. Nº: 3557881 - SSP DF

Doravante denominadas simplesmente Parte Concedente, Instituição de Ensino e Estagiário(a), que Celebram entre si, o presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio convencionando as Condições e as Cláusulas que se seguem:

VIGÊNCIA DO ESTÁGIO: de **10/03/2025** a **09/03/2027** DURAÇÃO: **24 meses** 

HORÁRIO: SEGUNDA a SEXTA: das 12:00 às 18:00

TOTALIZANDO: 30:00 HORAS SEMANAIS

VALOR DA BOLSA - ESTÁGIO: **R\$ 1125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por mês**CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE: **SIM** VALOR: **R\$ 10,00 (dez reais) POR DIA EFETIVAMENTE ESTAGIADO** 

AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DE ESTÁGIO A SEREM DESENVOLVIDAS EM REAIS SITUAÇÕES DE TRABALHO SERÃO;

AUXILIAR EM: APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EM ORACLE APEX; REALIZAR QUERIES SQL EM BANCOS DE DADOS ORACLE; APOIAR A GESTÃO DOS SISTEMAS DE BI (POWER BI E QLIKSENSE) SOB RESPONSABILIDADE DA DPA.

**CLÁUSULA 1ª** - O presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio estabelece as condições básicas para prática de estágio nas dependências da Parte Concedente, acima identificada, a serem praticadas pelo(a) Estagiário(a), acima qualificado(a), matriculado(a) e frequente na Instituição de Ensino, acima mencionada, de acordo com as Principais Atividades de Trabalho, acima estabelecidas, previstas no Plano de Estágio em anexo. A duração deste estágio não poderá exceder o tempo de 2(dois) anos, exceto no caso do(a) Estagiário(a) ser portador de deficiência, conforme previsto no Artigo 11º da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008;

CLÁUSULA 2ª - O referido estágio visa a preparação para o trabalho produtivo do(a) Estudante, e seu aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, com a finalidade de promover sua integração ao mercado de trabalho, conforme preconizado na Constituição Federal vigente (artigo 203, inciso III, artigo 205 e artigo 214, inciso IV), em consonância com o Artigo 82º da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (LDB), não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 3ª** - De acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º e o Artigo 16º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 a Instituição de Ensino, a Parte Concedente e o Estagiário(a) elegem como Órgão Auxiliador no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, a AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda; a quem deverão comunicar, imediatamente, a interrupção, a conclusão ou modificações de quaisquer das condições ou cláusulas convencionadas no presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 4ª** - Em consonância com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, as atividades de estágio desenvolvidas nas dependências físicas da Parte Concedente serão na modalidade de estágio **Não Obrigatório**;

**CLÁUSULA 5**<sup>a</sup> - O referido estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter um efetivo acompanhamento pela Instituição de Ensino através dos relatórios apresentados periodicamente pela Parte Concedente e pelo(a) Estagiário(a), em prazos não superior a 6(seis) meses. E, neste ato, o Estagiário se responsabiliza pela entrega dos referidos relatórios, como também, dos demais documentos de estágio na sua Instituição de Ensino, sob pena de BLOQUEIO de sua Bolsa Estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, desde que comunique previamente, por escrito, através do Estagiário, as datas de avaliação (provas) à Parte Concedente. (Art. 10; § 2º da Lei Federal nº 11.788/2008).

**CLÁUSULA 6**<sup>a</sup> - A Parte Concedente deve ofertar instalações que tenham condições de proporcionar, ao(à) referido(a) Estagiário(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, como também se responsabilizar por qualquer desvirtuamento das Atividades previstas no Plano de Estágio em anexo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(a) Estagiário(a) se compromete a observar, obedecer e respeitar as normas e regulamentos internos da Parte Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso, e ainda se, responsabilizar por quaisquer atos dolosos ou culposos causados a mesma ou a terceiros, provenientes da prática do estágio, ora compromissado;

**CLÁUSULA 7ª** - Aplica-se ao(à) Estagiário(a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Parte Concedente, conforme determinação do Artigo 14ª da Lei Federal nº 11.788 de 25.09.2008;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas jornadas de estágio superior a 4 (quatro) horas contínuas, o(a) Estagiário(a) fará jus a um intervalo intrajornada com período suficiente para se alimentar e/ou descansar, sendo que este intervalo não será computado na jornada;

CLÁUSULA 8ª - Na vigência regular do presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio, o(a) Estagiário(a) estará incluído na cobertura do Seguro contra Morte e Invalidez Permanente causadas por Acidente, de acordo com Apólice nº 5204286/ Suc: 06 / Ramo: 982 da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, com Capital Segurado de R\$ 16.770,97 encaminhada e paga pela AGIEL, conforme Parágrafo 1º, Inciso IV, do Artigo 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 9ª** - Neste ato, o(a) Estagiário(a) se manifesta plenamente ciente que a(s) atividade(s) de estágio estabelecida(s) no presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio **não cria vínculo empregatício de qualquer natureza** com a Parte Concedente, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e que a mesma está isenta de qualquer indenização da Bolsa-Estágio por dia não estagiado, como também do pagamento de: INSS, FGTS, 13º Salário, Aviso Prévio, Atestado Médico, Licença Gravidez e outros pertinentes às obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;

**CLÁUSULA 10ª** - Na hipótese do estágio não obrigatório, a Parte Concedente se obriga a fornecer mensalmente ao Estagiário(a) o Auxílio-Transporte como também lhe assegurar, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares e remunerado de acordo com o valor atual da Bolsa-Estágio estabelecido neste TCE - Termo de Compromisso de Estágio, e caso seja inferior a 12 (doze) meses será concedido de maneira proporcional, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 13º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

**CLÁUSULA 11ª** - A Parte Concedente deverá efetuar o pagamento da Bolsa-Estágio mensal, acordada no presente instrumento, diretamente ao(a) Estagiário(a) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, podendo ser paga de maneira proporcional aos dias ou horas mensais estagiadas, e o não pagamento da referida bolsa será de inteira e total responsabilidade da mesma;

**CLÁUSULA 12ª** - Qualquer alteração compromissada no presente instrumento somente será válida se efetuada por escrito, mediante elaboração do Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e, ocorrendo transferência de Instituição de Ensino do Estagiário, o presente instrumento deverá ser imediatamente rescindido e emitido um novo TCE - Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 13**ª - O presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação formal à AGIEL com 05(cinco) dias úteis de antecedência, por qualquer motivo abaixo relacionado:

- a) não cumprimento das cláusulas do presente TCE;
- **b)** interesses administrativos da Parte Concedente;
- c) interesses particulares do(a) Estagiário(a);
- d) Irregularidade escolar/ou transferência de Inst. de Ensino;
- e) contratação do(a) Estagiário(a) pelo regime CLT;
- f) abandono, término do curso ou trancamento de matrícula;
- **g)** incompatibilidade com horário e/ou atividades escolares;
- h) atividades de estágio incompatíveis com o curso;

PARÁGRAFO ÚNICO - Devido ao caráter eminentemente subjetivo da prática do estágio, o(a) Estagiário(a), neste ato, se compromete, incondicionalmente, a solicitar a imediata rescisão do presente TCE - Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido no caput desta Cláusula, caso entenda que o estágio, ora compromissado, não esteja objetivando o seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho conforme estipulado no Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008;

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito, como competente, o Foro da comarca de BRASÍLIA-DF, ou outro Foro pertinente à legislação aplicável, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento;

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as cláusulas e condições deste TCE - Termo de Compromisso de Estágio, assinam as partes, em 3 (três) vias de igual teor, sendo: a **1ª via** entregue na INSTITUIÇÃO DE ENSINO sob responsabilidade do(a) Estagiário(a), a **2ª via** pertence à PARTE CONCEDENTE e a **3ª via** pertence ao(à) ESTAGIÁRIO(A).

BRASÍLIA/DF, 25 de Fevereiro de 2025

PARTE CONCEDENTE (Assinatura e Carimbo)	LUIZA DA SILVA PUGAS ESTAGIÁRIO(A)
(Hoomatara o Garmiso)	André Luiz Rios
	Gerente Administrativa (Agiel
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Andre due Vier
(Assinatura e Carimbo)	AGENTE DE INTEGRAÇÃO

1ª VIA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO

2ª VIA - PARTE CONCEDENTE (EMPRESA)

3ª VIA - ESTAGIÁRIO

TCE Nº 81319 IMPRESSO Nº 02



#### PLANO DE ATIVIDADES

(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE)

Aluno: LUIZA DA SILVA PUGAS

Matrícula: 222025843

Turno: **MATUTINO** E-mail: **silvaluiza308@gmail.com** Telefone: **(61) 99386-5788** Celular: **(61) 99301-6465** 

Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Plano de Atividades para o período de: 10/03/2025 a 09/03/2027

#### Proposta da Concedente:

Supervisor do Estágio na empresa: WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA

Telefone: 2024-8527

E-mail: wellington.wcps@dpf.gov.br

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:

APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EM ORACLE APEX; REALIZAR QUERIES SQL EM BANCOS DE DADOS ORACLE; APOIAR A GESTÃO DOS SISTEMAS DE BI (POWER BI E QLIKSENSE) SOB RESPONSABILIDADE

Assinatura a carimba da Suparvicar:

Assinatura e carimbo do Supervisor:	
Dados do Orientador/Coordenador na UnB:	
Nome:	
Matrícula:	<del></del>
Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou s	sugestão de mudanças no Plano de Atividades):
Accincture a carimba:	
Assinatura e carimbo:	
Brasília, 10 de Março de 2025	
ESTUDANTE (Assinatura)	Instituição de Ensino (Assinatura e carimbo)



#### PLANO DE ATIVIDADES

(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE)

Aluno: LUIZA DA SILVA PUGAS

Matrícula: 222025843

Turno: **MATUTINO** E-mail: **silvaluiza308@gmail.com** Telefone: **(61) 99386-5788** Celular: **(61) 99301-6465** 

Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Plano de Atividades para o período de: 10/03/2025 a 09/03/2027

#### Proposta da Concedente:

Supervisor do Estágio na empresa: WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA

Telefone: 2024-8527

E-mail: wellington.wcps@dpf.gov.br

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:

APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EM ORACLE APEX; REALIZAR QUERIES SQL EM BANCOS DE DADOS ORACLE; APOIAR A GESTÃO DOS SISTEMAS DE BI (POWER BI E QLIKSENSE) SOB RESPONSABILIDADE DA DRA

Assinatura e carimbo do Supervisor:	
Dados do Orientador/Coordenador na UnB:	
Nome:	
Matrícula:	
Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou s	ugestão de mudanças no Plano de Atividades):
Assinatura e carimbo:	
Brasília, 10 de Março de 2025	
ESTUDANTE (Assinatura)	Instituição de Ensino (Assinatura e carimbo)



#### PLANO DE ATIVIDADES

(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE)

Aluno: LUIZA DA SILVA PUGAS

Matrícula: 222025843

Turno: **MATUTINO** E-mail: **silvaluiza308@gmail.com** Telefone: **(61) 99386-5788** Celular: **(61) 99301-6465** 

Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA Plano de Atividades para o período de: 10/03/2025 a 09/03/2027

#### Proposta da Concedente:

Supervisor do Estágio na empresa: WELLINGTON CLAY PORCINO SILVA

Telefone: 2024-8527

E-mail: wellington.wcps@dpf.gov.br

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio:

APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA EM ORACLE APEX; REALIZAR QUERIES SQL EM BANCOS DE DADOS ORACLE; APOIAR A GESTÃO DOS SISTEMAS DE BI (POWER BI E QLIKSENSE) SOB RESPONSABILIDADE DA DRA

Assinatura e carimbo do Supervisor:		
Dados do Orientador/Coordenador na UnB:		
Nome:		
Matrícula:		
Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (o	u sugestão de mudanças no Plano de Atividades):	
Assinatura e carimbo:		
Brasília, 10 de Março de 2025		
ESTUDANTE (Assinatura)	Instituição de Ensino (Assinatura e carimbo)	



# Certificado de Seguro

## **Contra Acidentes Pessoais**



#### **DADOS DO SEGURADO (PRINCIPAL)**

 Nome
 CPF
 Data Nascimento

 LUIZA DA SILVA PUGAS
 080.636.651-63
 17/12/2003

**DADOS DO SEGURO** 

Apólice nº 5204286 / Suc: 06 / Ramo: 982

Estipulante AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA CNPJ 01.406.617/0001-74

Início da Vigência: 10/03/2025

#### **IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

MORTE ACIDENTAL R\$ 16.770,97
INVALIDEZ PERM. TOTAL / PARCIAL POR ACIDENTE R\$ 16.770,97

BENEFICIÁRIOS: EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE ADESÃO EM PODER DA SEGURADORA

#### **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

Al. Barão de Piracicaba, nº 618 - Torre B - 3º Andar - Campos Elíseos - São Paulo - CEP 01216-012 CNPJ: 61.198.164/0001-60

1ª VIA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - **ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO** 2ª VIA - PARTE CONCEDENTE (EMPRESA)

IMPRESSO Nº 04



# Certificado de Seguro

## **Contra Acidentes Pessoais**



#### **DADOS DO SEGURADO (PRINCIPAL)**

 Nome
 CPF
 Data Nascimento

 LUIZA DA SILVA PUGAS
 080.636.651-63
 17/12/2003

**DADOS DO SEGURO** 

Apólice nº 5204286 / Suc: 06 / Ramo: 982

Estipulante AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA CNPJ 01.406.617/0001-74

Início da Vigência: 10/03/2025

**IMPORTÂNCIAS SEGURADAS** 

MORTE ACIDENTAL R\$ 16.770,97
INVALIDEZ PERM. TOTAL / PARCIAL POR ACIDENTE R\$ 16.770,97

BENEFICIÁRIOS: EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE ADESÃO EM PODER DA SEGURADORA

#### **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**

Al. Barão de Piracicaba, nº 618 - Torre B - 3º Andar - Campos Elíseos - São Paulo - CEP 01216-012 CNPJ: 61.198.164/0001-60

1ª VIA - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - **ENTREGA SOB RESPONSABILIDADE DO ESTAGIÁRIO** 2ª VIA - PARTE CONCEDENTE (EMPRESA)

IMPRESSO Nº 04